

LEI Nº. 072 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Recebemos

em 11/12/14

15:42

Dulceineta M. dos Santos
Chefe de Gabinete
Câmara Muni. S. J. Paraíso

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL FAMILIAR DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, REVOGA A LEI Nº 40 DE 01/06/2010 – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a DOAR à Associação da Pastoral Familiar de São João do Paraíso/MG, entidade civil sem fins lucrativos, um lote de terreno com área de 11.035,50 (onze mil, trinta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados) localizado na Rua 10, s/nº, Conjunto Habitacional, São João do Paraíso – MG, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º- O imóvel doado deverá servir exclusivamente para o exercício da finalidade e objetivos da associação previstos em seu estatuto social.

I – O imóvel objeto desta doação é intransferível e inalienável.

II – A doação será revogada e o imóvel retornará ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de sua finalidade, qual seja, construção da sede da Associação da Pastoral Familiar de São João do Paraíso – MG.

Art.3º- Caso haja dissolução da Associação da Pastoral Familiar de São João do Paraíso/MG, o imóvel objeto da presente doação, retornará para o Município de São João do Paraíso, juntamente com todas as benfeitorias realizadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta do outorgado donatário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Art. 5º- Fica revogada a Lei nº 40 de 01 de Junho de 2010 bem como as disposições em contrário,

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 11 de dezembro de 2014.


Antonio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal

Antonio de O.
Prefeito Municipal
CPF: 209.683.296-91

Antonio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 209.683.296-91

Sancionado em
11.12.2014